



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

**EDITAL N.º 03/2014/PJG**

**Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (VANS/CARROS)  
ENTRE OS CAMPI E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNOESC/UNOESC  
JOAÇABA MEDIANTE ORÇAMENTO**

A Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Joaçaba, por seu representante legal abaixo assinado, torna público, que estará recebendo propostas para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (VANS/CARROS) ENTRE O CAMPUS DE JOAÇABA E OS CAMPUS APROXIMADOS DE CAMPOS NOVOS E CAPINZAL**, com entrega da Documentação e Proposta, no setor de Protocolo da Unoesc – Joaçaba, localizado na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, até o dia **02 de dezembro de 2014**, às **15h**.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (VANS/CARROS) MEDIANTE ORÇAMENTOS**, por pessoa jurídica devidamente credenciada perante os órgãos de trânsito competentes, consiste no transporte de professores, devidamente identificados, entre o Campus da Unoesc Joaçaba e os Campi Aproximados de Campos Novos e Capinzal, em vans/carros, colocadas à disposição exclusiva nesses horários e a serviço da FUNOESC/UNOESC Joaçaba.

**1.2** Os deslocamentos ocorrerão da seguinte maneira:

**a)** De Joaçaba para Capinzal:

- De Segunda a Sexta Feira:

Saída do Campus I às 18h e retorno às 22h30min;

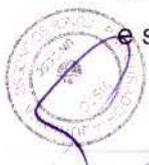
- Sábado

Saída do Campus I às 07h e retorno às 17h;

**b)** De Joaçaba para Campos Novos: segunda à sexta-feira saída do Campus I às 18h10min e retorno às 22h30min.

**1.3** Serão excluídos os dias feriados ou eventuais suspensões de atividades letivas.

**1.4** Muito embora o estabelecido no item 1.2, o deslocamento (transporte/dia) será realizado de acordo com as atividades acadêmicas da FUNOESC/UNOESC Joaçaba e semanalmente confirmadas ao proponente vencedor.





Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

1.5 A quilometragem que deve ser levada em consideração é a seguinte:

- a) Aproximadamente 72 (setenta e dois) quilômetros do Campus I até a UNOESC Capinzal (ida e volta);
- b) Aproximadamente 94 (noventa e quatro) quilômetros do Campus I até a UNOESC Campos Novos (ida e volta)

1.6 A capacidade da(s) van(s) deverão ser:

- a) De Joaçaba para Capinzal: capacidade mínima de 07 (sete passageiros);
- b) De Joaçaba para Campos Novos: capacidade mínima de 07 (sete) passageiros, de segunda a quinta-feira e; capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, na sexta-feira e sábado.

1.7 A(s) van(s)/carro(s) deverão possuir ar condicionado e som automotivo. Para o transporte de Joaçaba para Campos Novos a(s) van(s)/carro(s) deverão possuir poltrona(s) executiva(s).

1.8 A(s) van(s)/carro(s) deverão estar em perfeito estado de conservação, ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação durante todo o período da prestação do serviço, possuir seguro de transporte de passageiros quitado, motoristas regularmente habilitados e uniformizados.

1.9 Em épocas de campanha de vestibular da Unoesc, a FUNOESC/UNOESC poderá utilizar o espaço do vidro traseiro do veículo para adesivagem/divulgação da campanha de vestibular sem ônus adicional.

1.10 A contratação dar-se-á pelo **a) menor preço por viagem; b) atendimento das exigências contidas neste Edital; c) o melhor modelo de veículo, ano de fabricação mais moderno e melhor estado de conservação da(s) van(s)/carro(s) veículo, com duração de 05 (cinco) meses, ou seja, de fevereiro a junho de 2015.**

## 2. HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL

2.1 Para a habilitação e participação neste processo, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

**ENVELOPE N.º 01: DOCUMENTOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (VANS/CARROS) ENTRE OS CAMPI E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNOESC/UNOESC JOAÇABA MEDIANTE ORÇAMENTO**

**EDITAL N.º 03/2014/PJG**





Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

- a) Cópia de seu contrato social e sua última alteração;
- b) Cópia do cartão de inscrição no CNPJ atualizado;
- c) Certidão Negativa de Tributos como prova de regularidade junto as Fazendas Federal (débitos e contribuições federais), Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de inscrição junto ao órgão competente de que autorize o transporte de pessoas.
- g) Cópia dos documentos de propriedade dos veículos em nome da pessoa jurídica que participar da licitação;
- h) Cópia dos documentos de habilitação do(s) condutore(s) da(s) van(s)/carro(s) (CNH “\_\_\_”) vigente;
- i) Cópia da apólice de seguros de transporte de passageiros quitado;
- j) Último laudo de vistoria da(s) van(s)/carro(s) e/ou Certificado de Licença expedido pelo DETER para a execução do serviço.

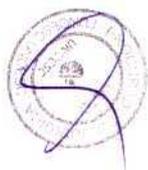
**2.2** A documentação prevista anteriormente deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada em Cartório.

**2.3** A não apresentação de um dos documentos indicados no item 2.1 ou em desacordo com o item 2.2 desclassificará imediatamente o proponente.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**3.1** A proposta de preços, de caráter irrevogável e irretroatável, deverá ser apresentada pelo proponente no **Envelope n.º 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”**, em uma (01) via assinada e datada na última folha pelo representante legal da licitante, especificando o preço por viagem a cada itinerário, conforme segue:

Itinerário	Valor máximo estimado por viagem (transporte/dia)
Joaçaba - Capinzal (ida e volta 72 quilômetros)	R\$ ___ (___)
Joaçaba - Campos Novos (ida e volta – 94 quilômetros)	R\$ ___ (___)





**3.2** Serão remuneradas somente as viagens efetivamente realizadas, comprometendo-se a UNOESC/FUNOESC, no caso de cancelamento da viagem em determinado dia, avisar o proponente até 2h antes da saída.

**3.3** Poderá ser ofertada proposta para apenas um item.

**3.4** A proposta de preços deve se dar por transporte/dia.

#### **4. DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os pagamentos serão efetuados sempre no início de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal com descrição das viagens realizadas, descontados todos os encargos legais de competência do proponente vencedor.

**4.2** Reajustes de combustível que o contratado considere necessário o repasse ao valor deste Edital no período contratual, deve ser informado à FUNOESC/UNOESC e o valor só deverá ser praticado se autorizado pela mesma formalmente.

#### **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** A abertura dos envelopes se dará no dia **02 de dezembro de 2014, às 15h30min**, no Centro Administrativo da FUNOESC/UNOESC, 2º andar, Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, onde a Comissão de Licitação, em sessão pública, abrirá os envelopes protocolados tempestivamente.

**5.2** No julgamento da proposta será considerado:

**a)** o **menor preço por viagem** (transporte/dia) a ser pago pela licitante;

**b)** o atendimento das exigências contidas neste Edital;

**c)** o melhor modelo de veículo, maior ano de fabricação mais moderno e melhor estado de conservação da(s) van(s)/carro(s) veículo.

**5.3** Serão devolvidos os envelopes das Propostas das empresas não habilitadas, desde que não tenha havido recursos.

**5.4** As ofertas que não se enquadrarem nas especificações deste Edital, deixarão de ser apreciadas pela Comissão de Licitação.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

**6.1** Estar com a documentação dos veículos regular junto ao(s) órgão(s) competente(s), bem como o motorista ser apto para fazer o transporte de pessoas.

**6.2** Responsabilizar-se por todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao bom desempenho dos serviços especificados no objeto.





Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

**6.3** Apresentar no ato da contratação apólice de seguro de transporte de pessoas na forma da legislação vigente.

**6.4** Manter os veículos em perfeito estado de conservação, responsabilizando-se por qualquer defeito ou falha, substituindo-se o quanto necessário por outro com as mesmas características, zelando também por sua higiene e limpeza.

**6.5** Cumprir integralmente com as disposições deste Edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Caberá ao Reitor revogar ou anular esta contratação de serviços mediante orçamentos, no todo ou em parte, nos termos do Regulamento de Contratação de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc.

**7.2** Todos os ônus com encargos trabalhistas, tributários e fiscais de qualquer natureza são de responsabilidade do proponente vencedor.

**7.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir questões decorrentes da presente contratação de serviços de transporte mediante orçamentos.

**7.4** O presente edital está submetido às regras do Regulamento de Contratação de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc.

**7.5** Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da Licitação, por escrito, através do e-mail [compras.jba@unoesc.edu.br](mailto:compras.jba@unoesc.edu.br), com expressa indicação do número e objeto da Licitação, ou contato por telefone (49) 3551-2010.

Joaçaba, 14 de novembro de 2014.

**Prof. Aristides Cimadon**  
**Procurador da FUNOESC**  
**Reitor da UNOESC – Campus de Joaçaba**





Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC

**ANEXO I**  
**MODELO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_\_**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba, Santa Catarina, por seu representante legal abaixo assinado, denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, representada por seu/sua administrador(a), \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA** tem entre si justa e contratada a prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para efetuar os serviços de transporte de professores da FUNOESC/UNOESC Joaçaba do período de fevereiro a junho de 2015, conforme trajeto e condições abaixo:

Item	Descrição	Valor da viagem

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO**

- a) O transporte objeto do presente contrato será realizado de fevereiro a junho de 2015, conforme necessidade da Instituição.
- b) A Instituição poderá cancelar o deslocamento, eventualmente caso haja necessidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O preço ajustado para a execução do objeto é o constante na cláusula primeira do presente contrato.
- b) Os pagamentos serão efetuados sempre no início de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal com discriminação das viagens realizadas, descontados todos os encargos legais de competência do proponente vencedor.





Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

c) Na nota fiscal, deverá especificar a descrição do item com a linha de transporte, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverão constar os seguintes dizeres: FUNOESC – Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, CNPJ: 84.592.369/0001-20, Rua Getúlio Vargas, 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba (SC).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

Reajustes de combustível que o contratado considere necessário o repasse ao valor deste Edital no período contratual, deve ser informado à FUNOESC/UNOESC e o valor só deverá ser praticado se autorizado pela mesma formalmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Instituição, de maneira a atender as necessidades.
- b) A CONTRATADA assumirá integralmente toda a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais da execução dos serviços.
- c) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados à esta Instituição ou à terceiros.
- d) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula primeira, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos Professores e determinado pela Instituição.
- e) Permitir que os prepostos da Instituição inspecionem a qualquer tempo e hora andamento dos serviços e estado dos veículos colocado a disposição para o transporte.
- f) A CONTRATADA é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as





Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventual substituição de pessoas que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

- g) A CONTRATADA sujeitar-se-á às determinações do Município relativo ao número de passageiros que consta na cláusula primeira, objetivando a segurança dos passageiros, não podendo, sob qualquer hipótese, transportar número maior de alunos do que a capacidade do veículo.
- h) A CONTRATADA é responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- i) A CONTRATADA assumirá todas as despesas com o veículo e sua manutenção, seguros e normas do transporte de passageiros. A Contratada tem total responsabilidade, civil e criminal pelo transporte dos alunos, eximindo a Instituição de qualquer compromisso presente e futuro.
- j) O objeto do presente contrato e a consequente prestação de serviços da contratada determinam como exclusividade o transporte de professores da Instituição, vedado o transporte de quaisquer outros passageiros.
- k) O objeto do contrato deverá ser executado exclusivamente pela CONTRATADA, ficando vedada a sublocação a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA

A não prestação dos serviços na forma do objeto do contrato ensejará na revogação do mesmo e aplicação das sanções legais cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou procedimento judicial nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial;
- b) quando houver dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- c) quando ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** na execução do contrato;
- d) quando a **CONTRATADA** transferir a execução do presente contrato sem autorização da **CONTRATANTE**;
- e) se a **CONTRATADA** falir, entrar em processo de recuperação judicial ou, ainda, se ocorrer alteração da sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do contrato.





Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir as questões oriundas deste termo ou de sua interpretação.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos fins.

Joaçaba, SC, \_\_\_\_\_.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE  
DE SANTA CATARINA - FUNOESC** \_\_\_\_\_

### **Testemunhas:**

- 1.
- 2.

